



**Assunto: Responsabilidade Social**

**Apoio aos Alunos carenciados**

**(Apoios Gustave Eiffel)**

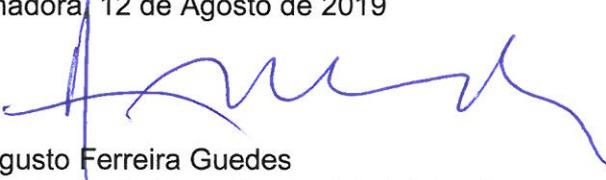
No âmbito dos princípios de responsabilidade social, a Cooptécnica, CRL, proprietária da Escola Profissional Gustave Eiffel, procurando garantir as condições de acesso e de frequência a todos os alunos carenciados que pretendam frequentar os seus cursos e que não estejam consagrados por nenhum outro mecanismo de atribuição de apoios/subsídios existentes para o efeito (POCH, ASE, IEFP, etc.), desde que estes tenham assegurada a sua situação de legalidade em Portugal para efeitos de estudo/formação no Ensino Profissional/Profissionalizante, criou um mecanismo de candidatura a apoios institucionais, com a atribuição, por verba próprias, de apoios/subsídios para alimentação, transporte, material escolar, etc.

Desta forma, todos os alunos/encarregados de educação que se enquadrem na situação acima referida, deverão proceder ao preenchimento e entrega do Boletim de Candidatura a “Apoios Gustave Eiffel” (através de modelo próprio) e reunir todos os documentos necessários que comprovem a sua situação de carência, a fim de permitir a respetiva análise e decisão sobre a atribuição dos apoios.

Mais se informa que, independentemente da questão de atribuição dos apoios/subsídios, todos os alunos que tenham assegurada a sua situação de legalidade em Portugal para efeitos de estudo/formação no Ensino Profissional/Profissionalizante têm direito à frequência gratuita dos cursos ministrados pela Cooptécnica Gustave Eiffel.

A presente Nota Interna entra em vigor na presente data.

Amadora, 12 de Agosto de 2019

  
Augusto Ferreira Guedes  
Presidente do Conselho de Administração

**SEDE/VENDA NOVA**

Rua Elias Garcia, 29 • 2700-312 AMADORA • Telef.: 351 21 499 64 40 • Fax: 351 21 499 64 49 • e-mail: [direccao@gustaveeiffel.pt](mailto:direccao@gustaveeiffel.pt) • [www.gustaveeiffel.pt](http://www.gustaveeiffel.pt)





## “APOIOS GUSTAVE EIFFEL”

### REGULAMENTO

1. Podem concorrer aos Apoios Gustave Eiffel todos os alunos / formandos que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:
  - a. Sejam considerados como alunos/formandos carenciados (1.º, 2.º ou 3.º escalão do abono);
  - b. Não estejam consagrados por nenhum outro mecanismo de atribuição de apoios/subsídios existentes para o efeito (POCH, ASE, IEF, etc.);
  - c. Tenham assegurada a sua situação de legalidade em Portugal para efeitos de estudo.
  
2. A candidatura aos Apoios Gustave Eiffel deve ser feita em formulário próprio até ao dia 15 do mês de Setembro ou, se a matrícula se der posteriormente, até 20 dias após a data da matrícula.
  
3. Os apoios GE serão atribuídos de acordo com o grau de carência económica demonstrada através de um dos seguintes documentos:
  - a. Declaração da Segurança Social, comprovativa do direito ao abono de família e do respetivo escalão;
  - b. Declaração de IRS apresentado referente ao último ano civil **ou na sua ausência:**
    - i. Entrega dos recibos de vencimento de cada elemento do seu agregado familiar que trabalha, referentes aos últimos 6 meses ou, se empregado à menos de 6 meses, referente ao número de meses em que cada membro trabalhou;
    - ii. Inscrição no Centro de Emprego de qualquer membro do agregado familiar que se encontre desempregado.

4. No caso da entrega do documento referido no ponto anterior for o constante da alínea b., do mesmo ponto, a atribuição do escalão de abono é realizada da seguinte forma:
- Calcular o rendimento anual de referência do agregado familiar – Somar os rendimentos anuais de todos os membros do agregado familiar e dividir o total pelo n.º de crianças e jovens que têm direito a abono + 1;
  - O rendimento obtido através do cálculo da anterior permite o enquadramento na seguinte tabela de escalões de abono:

Escalão do abono	Rendimentos 2018 (p/ abono de 2019)	Rendimentos 2019 (só em casos de reavaliação)
1º	Inferiores a 3.002,30€	Inferiores a 3.050,32€
2º	Superiores a 3.002,30€ e iguais ou inferiores a 6.004,60€	Superiores a 3.050,32€ € e iguais ou inferiores a 6.100,64€
3º	Superiores a 6.004,60€ e iguais ou inferiores a 9.006,90€	Superiores a 6.100,64€ e iguais ou inferiores a 9.150,96€

5. A atribuição dos apoios Gustave Eiffel é retirada se alguma das seguintes situações se verificar:
- A situação do aluno/a – Formando/a se alterar e começar a usufruir de apoios das entidades financiadoras;
  - O aluno/a – Formando/a exceder o limite de 6 horas de faltas injustificadas;
  - O aluno/a – Formando/a for alvo de procedimento disciplinar com sanção disciplinar aplicada;
  - O aluno/a – Formando/a exceder o limite de 10 módulos em atraso, comprovadamente, por falta de empenho;
  - No caso de alunos estrangeiros, se deixarem caducar a autorização temporária de residência em Portugal, para efeitos de educação;
  - No caso de alunos estrangeiros, se nada fizerem para regularizar a sua situação em termos da obtenção da autorização de residência permanente em Portugal ou equivalente (ex. obtenção de Cartão de Cidadão Português).



## Pedido de deferimento

Eu, Encarregado/a de Educação ou o/a Aluno/a – Formando/a (quando maior de 18 anos), peço deferimento para os apoios sociais acima identificados, juntando, para o efeito os documentos solicitados. **Para efeitos de reembolso referentes a manuais/materiais escolares/ outros apoios, pretendo receber por cheque  / transferência bancária .**

**Mais declaro, que tomei conhecimento de todas as informações constantes nos pontos 1 a 4, bem como do Regulamento “Apoios Gustave Eiffel”. Declaro igualmente, sob compromisso de honra, serem verdadeiras as declarações constantes deste boletim. Falsas declarações implicam, para além de procedimento legal, imediato cancelamento dos subsídios atribuídos e reposição dos já recebidos.**

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Assinatura conforme o Documento de Identificação do/a aluno/a)

(Assinatura conforme o Documento de Identificação do/a encarregado/a de educação do/a aluno/a)

Não Autorizo a Cooptécnica - Gustave Eiffel a fornecer os meus dados pessoais, relativos à identificação, endereço e contactos, para efeitos de eventual auscultação no âmbito de procedimentos de acompanhamento da formação.

### Documentos a apresentar em função do apoio requerido (A preencher pelos serviços)

- Declaração da Segurança Social, comprovativa do direito ao abono de família e do respetivo escalão
- Declaração do IRS
- Recibos de Vencimento dos membros do agregado familiar que trabalham (de 6 meses ou do máximo que existirem até 6 meses) – (caso não tenha IRS)
- Comprovativo do local de residência (Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia ou Comprovativo de Morada do Portal das Finanças)
- Atestado da Junta de Freguesia, comprovativo da composição do agregado familiar
- IBAN do/a aluno/a – Documento bancário com identificação de número de conta para se efetuar as transferências bancárias dos apoios sociais
- Impresso de autorização de transferência bancária
- Declaração de delegação de competências dos pais ao EE (caso o EE não seja um dos pais) e/ou cópia do documento da tutela aprovada pelo Tribunal

Recebido e Verificado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

Os Serviços Administrativos \_\_\_\_\_

### 5-INFORMAÇÃO DO/A ORIENTADOR/A EDUCATIVO/A DE TURMA

Assinatura OET \_\_\_\_\_

#### DESPACHO: (A preencher pela Direção de Polo)

O/A aluno/a – Formando/a beneficia de Apoio GE: Não  Motivo: \_\_\_\_\_

Sim  .....: 1º/A Escalão  2º/B Escalão  3º/C Escalão

Alimentação  Transporte  Livros Escolares / Material escolar  Outros  Quais? \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DECISÃO do Presidente do Conselho de Administração:

O Presidente do Conselho de Administração

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## BOLETIM DE CANDIDATURA A APOIOS GUSTAVE EIFFEL

(anexo)

### ESCLARECIMENTOS

- ❖ A candidatura aos apoios Gustave Eiffel – terá que ser feita até ao dia 15 de Setembro de cada ano letivo (ou, no caso de matrícula posterior, até 20 dias após a data de matrícula), formalizada através do preenchimento do Boletim de Candidatura existente para o efeito (e que deverá ser pedido na Escola) devidamente assinado pelo/a Encarregado/a de Educação e pelo documentos comprovativos do grau de carência constantes do regulamento;
- ❖ As **faturas (\*)** relativas aos **livros escolares** só serão aceites:
  - a. Se acompanhadas do respetivo recibo (comprovativo do pagamento da fatura)
  - b. Se estiverem em nome da **Cooptécnica – Gustave Eiffel, CRL** com o NIPC: 502 327 669
  - c. Se tiverem discriminado os livros escolares comprados – não serão aceites faturas que apenas mencionem “livros escolares”;
  - d. Se os livros escolares mencionados nas faturas corresponderem aos livros aconselhados pela escola para o ano letivo do/a aluno/a em causa;
  - e. **Se entregues para pagamento até 30 de Outubro do ano letivo a que respeita** – não serão liquidadas faturas entregues posteriormente a esta data a não ser para livros que respeitem a módulos iniciados posteriormente.**(\*) – Caso apresentem fatura simplificada, a alínea a) não se aplica**
- ❖ As **faturas (\*)** relativas ao **material escolar** só serão aceites:
  - a. Se acompanhadas do respetivo recibo (comprovativo do pagamento da fatura);
  - b. Se estiverem em nome do/a aluno/a – formando/a e com o respetivo número de identificação fiscal;
  - c. Se tiverem discriminado o Material Escolar comprado – não serão aceites faturas que apenas mencionem “Material Escolar”;
  - d. **Se entregues para pagamento até 30 de Outubro do ano letivo a que respeita** – não serão liquidadas faturas entregues posteriormente a esta data a não ser para livros que respeitem a módulos iniciados posteriormente.**(\*) – Caso apresentem fatura simplificada, a alínea a) não se aplica**
- ❖ Será o/a encarregado/a de educação ou o/a aluno/a – formando/a, quando maior, (ou seja, deverá ser a mesma pessoa que assinou a ficha de candidatura) que deverá assinar todos os comprovativos de recebimento.
- ❖ **Despesas de transporte** para a frequência das ações de formação:
  - Se o/a aluno/a adquirir passe mensal, tem que entregar, nos Serviços Administrativos, até ao segundo dia útil de cada mês o documento fiscalmente válido com o seu nome e número de contribuinte.
  - Se o/a aluno/a adquirir bilhete diário, tem que entregar, nos Serviços Administrativos, no dia imediatamente a seguir o documento fiscalmente válido com o seu nome e número de contribuinte.
  - Os reembolsos só serão efetuados perante a entrega dos documentos solicitados dentro dos prazos indicados e em bom estado de conservação.
- ❖ **A Alimentação** dos alunos/ formandos será atribuída em espécie **nos dias em que a frequência da formação seja igual ou superior a três horas.**
- ❖ O pagamento dos Apoios é efetuado por transferência Bancária ou cheque, no último dia do mês seguinte a que dizem respeito.

